



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS –CAU/AL**, Autarquia Federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.148.889/0001-26, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 –Mangabeiras, Cond. Norcon Empresarial, Loja 08, CEP: 57.031-530 -Maceió/AL, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Fernando Antônio de Melo Sá Cavalcanti, brasileiro, arquiteto, portador do RG nº ***011893**SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.060.814-**, doravante denominada **PRIMEIRO COOPERANTE** e a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS –DPE/AL**, inscrita no CNPJ No. 04.649.138/0001-77, situada na Av. Fernandes Lima, No. 3296, Gruta de Lourdes, Maceió –Alagoas, Maceió/AL, CEP 57052403, representada pelo Defensor Público Geral Dr. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, inscrito no CPF nº***.477.594-**, doravante denominada **SEGUNDA COOPERANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2023, que estabelece a mútua cooperação entre os partícipes acerca de atividades de regularização fundiária na Comarca de Arapiraca e região, assim como da Comarca de Maceió e região.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº __/2021, no que não colida com a presente disposição.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à Defensoria Pública do Estado de Alagoas a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial de Alagoas – DOEAL/AL, nos termos dispostos no art. 61, §único da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL a publicação no DOU.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

FERNANDO ANTÔNIO DE M. SÁ CAVALCANTI
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS –CAU/AL
(PRIMEIRACOOPERANTE)

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
DEFENSORIA PÚBLICA GERALDO ESTADO DE ALAGOAS
(SEGUNDA COOPERANTE)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: